



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão nº 39/2021, na forma eletrônica, processado sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, publicada no D.O.U. de 24/11/2021, Edição: 220, Seção: 3, Página: 98, processo administrativo nº 23236.017868/2021-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos demandados no âmbito do *Campus Palmas* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificado no Item 3, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 12.467.682/0001-26 - Endereço: PÓLO DE MODAS, RUA 01 LOTE 13 – GUARÁ II - DF - CEP: 71070-501 - Telefone: (61)3354-6196, (61) 99873-2005 - SILVANA ARAUJO CARDOSO - Email: maximum.importadora@gmail.com					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
03	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS inverter. Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split Hi-Wall (Parede) de 18.000 BTU's; Versão: Frio; Tensão: 220 V Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A não poluente; Serpentina de cobre na evaporadora e na condensadora; Vazão de ar: deve alcançar pelo menos 800 m³/h; Desnível: deve suportar desnível de 10m de altura; Comprimento da tubulação: deve suportar 20m de comprimento da tubulação; Informações adicionais: com regulagem da ventilação, com função Turbo, com aletas automáticas para direcionamento do fluxo de ar, com reinício automático, display de LED na evaporadora para indicação de temperatura e códigos de erro; Controle remoto: Sem fio, com visor LCD, acompanha adaptador para fixar	Unidade	103	R\$ 3.490,00	R\$ 359.470,00

	o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável e de fácil remoção; Nível de ruído máximo da evaporadora: 45 dB. Garantia mínima de 12 meses após a data de entrega. Selo PROCEL Classe A, com registro ativo no INMETRO, Com tecnologia INVERTER. Cor: Branca.				
	Marca/modelo referência: Similar ou de melhor qualidade GREE Eco Garden Inverter				

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora é o *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade de Fornecimento	<i>Campus</i> Palmas	<i>Campus</i> Araguatins	<i>Campus</i> Araguaína	<i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia	<i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão	<i>Campus</i> Avançado Afonso
03	Unidade	30	10	2	10	10	6

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.11.1. por razão de interesse público; ou
6.11.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade Gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 01 de fevereiro de 2022.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Representante da Unidade gerenciadora

SILVANA ARAUJO CARDOSO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Araujo Cardoso**, **Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 07/02/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512709** e o código CRC **63AC78F8**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifo.edu.br — palmas@ifo.edu.br